



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.731 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

03 de junho de 2024 (Segunda-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**  
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:**  
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:**  
-  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:**  
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:**  
GEISA DE OLIVEIRA SIMOES BARBOZA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**  
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:**  
IBRAIM DE SOUZA PACHECO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

**Presidente:** MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**Vice-Presidente:** SIDNEI COUTINHO PERRUT  
**1º Secretário:** MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
**2º Secretário:** BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

### VEREADORES

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Fernando Gomes Leite  
**Vereador:** José Celso da Costa  
**Vereador:** Luciana Alves Silva das Chagas  
**Vereador:** Marcos Lomeu de Miranda  
**Vereador:** Maximiliano Oliveira de Souza  
**Vereador:** Rosimar Alves da Silva Moreira  
**Vereador:** Sidnei Coutinho Perrut  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão  
**Vereador:** Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998  
  
Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Email: [secretariadegovernoseropedica@gmail.com](mailto:secretariadegovernoseropedica@gmail.com)  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



## ATOS DO PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2648 de 28 de maio, 2024

Abre crédito suplementar no valor total de R\$2.000.000,00, para fins que se especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações:

#### Dotações Suplementadas

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.837	MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/CONSTRUTORA/AMPI	SUS - Estruturação ASPS - Governo	2.000.000,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000.000,00
Total da Unidade R\$			2.000.000,00
Valor Total Suplementado R\$			2.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III.

Início: II - Excesso de Arrecadação:	R\$2.000.000,00
III - Anulação de Dotação:	\$2.000.000,00

#### Dotações Anuladas

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/UBS (PREVINE BRASIL)	SUS - Transferências do Fundo Estab.	2.000.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		2.000.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000.000,00
Total da Unidade R\$			2.000.000,00
Valor Total Anulado R\$			2.000.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio, 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**  
Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2649 de 29 de maio, 2024

Abre crédito suplementar no valor total de R\$186.000,00, para fins que se especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da LEI Nº 823/2023 datada de 21/12/2023, publicada em 21/12/2023

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações:

#### Dotações Suplementadas

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.067	Uniformes, Material Permanente, Obras e Instalações, Material Didático e de Distribuição Gratuita - QSE	Salário- Educação	186.000,00
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			186.000,00
Total da Unidade R\$			186.000,00
Valor Total Suplementado R\$			186.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III.

Início: II - Excesso de Arrecadação:	R\$186.000,00
III - Anulação de Dotação:	\$186.000,00

#### Dotações Anuladas

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.066	Unidades Escolares - Merenda Escolar	Recursos de Impostos Vinculados Ed	186.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		186.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			186.000,00
Total da Unidade R\$			186.000,00
Valor Total Anulado R\$			186.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio, 2024



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



## PORTARIA Nº 415 DE 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12073/2022, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 013/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023.

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização referente ao Processo Administrativo n.º 12073/2022, pregão eletrônico para registro nº 013/2023, ata de registro de preços nº 009/2023 cujo objeto A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, ADAPTADO, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

- 1) ILCA DE OLIVEIRA LOPES - MATRÍCULA:17573 – DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO;
- 2) RAIAN FIGUEIREDO CORREIA- MATRÍCULA: 17576 – COORDENADOR DE TRANSPORTE;
- 3) WAGNER SILVA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 17616 – COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

Art. 2º- Esta portaria tem seus efeitos retroagidos à 17/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



## ERRATA

PORTARIA Nº 511/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Onde lê-se: Ana Luisa Ramos de Castro – Matr. 19972 – Chefe de Gabinete;

Ler-se à: Daniella Antunes Rangel – Matr. 18701 – Subsecretária de Desenvolvimento Urbano

Esta Portaria entra em vigor tendo seus efeitos retroagidos à 26 de Outubro de 2023, e as disposições em contrário...

Seropédica, 29 de maio de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica



## Folha de Informações

Processo nº 4050/2024


Folhas 30

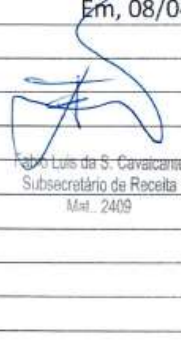
## A Secretaria de Governo

Acato o parecer no Processo 4050/2024 a folhas 28, e **DEFIRO**, após despacho do Diretor de Tributação e revisão feita pelo fiscal de fazenda, a atualização das taxas de IPTU e Coleta de Lixo da inscrição **24666** dos exercícios de 2011 à 2016, ainda, que sejam canceladas todas suas respectivas CDA's.

Encaminho este processo para que seja feita a publicação deste despacho.

Em, 08/04/2024.

  
Secretário de Fazenda  
Mat. 17452

  
Subsecretário da Receita  
Mat. 2409

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



Prefeitura de  
**Seropédica**  
— O NOVO TEMPO É AGORA —

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.273/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: HL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ Nº: 13.032.363/0001-50

OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.  
PRAZO: VIGORARÁ POR 02 (DOIS) MESES.

O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE 684.020,48 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, VINTE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).  
PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 29 DE MAIO DE 2024.

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

DISPENSA Nº:003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.163/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SENDO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL (ESTRUTURAL DE CONCRETO) PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CEMES, NO BAIRRO JARDINS - SEROPÉDICA

Recebimento de proposta:

De 04/06/2024 às 8h

Até 12/06/2024 às 9h

DATA DA SESSÃO: 12/06/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 10:00h

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou no Site: <https://www.gov.br/compas/pt-br> (Site de Compras do Governo Federal).

Seropédica – RJ 29 de maio de 2024.

EDILAINE GRACIANO F. A. EVANGELISTA  
SECRETÁRIA M. DE SUPRIMENTOS  
Mat. 18.858

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

Estado Do Rio De Janeiro  
Prefeitura Municipal De Seropédica  
Secretaria De Comunicação e Eventos



**EDITAL 01/2024/SMCE DE SELEÇÃO PARA VOLUNTARIADO EM COMUNICAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DE SEROPÉDICA (SMCE)**

A Prefeitura Municipal de Seropédica, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos (SMCE), torna público o edital de voluntários em comunicação.

**1. Objetivo**

1.1. Selecionar estudantes de Jornalismo ou cursos das áreas da Comunicação Social para atuação voluntária na SMCE, com o objetivo de proporcionar experiência prática em atividades jornalísticas para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Seropédica.

**2. Finalidade**

2.2. O edital 01/2024 destina-se a selecionar voluntários, sob supervisão de servidores com objetivo o treinamento e aperfeiçoamento profissional através de atividades a serem desenvolvidas.

**3. Perfil do candidato**

3.1. Ser estudante regular e ativo em curso de graduação, matriculado a partir do 2º período da graduação em Jornalismo ou curso da área Comunicação Social.

3.2. Conhecimento das regras do texto jornalístico para mídias impressas e digitais.

3.3. Domínio da língua portuguesa.

3.4. Noções de produção de imagem (fotos e vídeos).

3.5. Ter disponibilidade de 5 horas semanais.

**4. Vagas**

4.1. Serão oferecidas, inicialmente, 5 (cinco) vagas para voluntários de graduação, com formação de cadastro de reserva, em regime de trabalho remoto. Eventualmente, poderá haver convocação para atividades presenciais, previamente informadas. Os voluntários não receberão bolsa.

**5. Carga horária e modalidade**

5.1. A atividade será remota, com atividade de 5 horas, uma vez por semana, em regime de escala. Poderá haver convocação para atividades presenciais, previamente informadas, levando em consideração disponibilidade, localização e natureza da atividade. O voluntário poderá escolher entre os turnos da manhã, das 08h às 13h, ou da tarde, das 12h às 17h.

**6. Atividades**

6.1. O voluntário poderá desempenhar atividades de criação e gerenciamento de conteúdo, como a redação de posts envolventes e adequados para cada plataforma, considerando a linguagem e o público-alvo específico, o desenvolvimento de artes visuais para posts, banners e outros materiais usando ferramentas como Canva, a edição de vídeos e imagens, entre outras atividades correlacionadas.

**7. Período de duração**

7.1. O voluntariado terá início no dia 24 de junho de 2024 e término no dia 20 de dezembro de 2024.

**8. Processo seletivo**

8.1. O processo seletivo dos voluntários será realizada com base em:

8.1.1. Inscrições através de formulário de [INSCRIÇÃO DO EDITAL 01/2024 - VOLUNTARIADO EM COMUNICAÇÃO](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce78FC4naB9byUFRzCFrIG31lxdykehmf5JKON1FhY-jp4Cw/viewform), no período de 3 de junho a 10 de junho de 2024, disponível em:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSce78FC4naB9byUFRzCFrIG31lxdykehmf5JKON1FhY-jp4Cw/viewform>

8.1.2. Será realizada entrevista com cada candidato inscrito.

8.1.2.1. No dia 13 de junho de 2024 o candidato será informado sobre o horário e a plataforma da entrevista.

8.1.2.2. As entrevistas serão realizadas no dia 14 de junho de 2024.

8.3. Análise de currículo.

8.4. O resultado será divulgado no dia 17 de junho de 2024.

8.5. Será assinado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I) no dia 24 de junho de 2024. O contato com os candidatos informa sobre as entrevistas que serão feitas.

8.6. Os candidatos que não forem classificados para assumir a vaga de voluntariado, estarão automaticamente compondo o cadastro de reserva para assumir a vaga imediatamente, em caso de desistência ou desligamento de voluntário anteriormente selecionado.

8.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 9.608/1998). O voluntário por determinação legal não recebe salário, pois não possui vínculo trabalhista com a entidade para a qual atende ao serviço de voluntariado.

**9. Inscrição**

9.1. Formulário de inscrição.

9.2. Curriculum Vitae ou Lattes atualizado.

9.3. Comprovante de matrícula na graduação.

9.4. Carteira de Identidade.

**10. Critérios de seleção**

10.1. A seleção será feita com base na análise e avaliação do Curriculum Vitae ou Lattes e na entrevista, sendo atribuída notas de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte), vide Anexo II.

10.1.1. Para a entrevista, serão avaliadas a capacidade de expressão verbal, explicitando claramente ideias sobre sua trajetória acadêmica articulada ao currículo, contando de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos; a defesa do interesse na vaga pretendida e a iniciativa, contando de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos; a viabilidade para execução das atividades e disponibilidade, contando de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos; e todos os critério somados podem atingir um total de 10,0 (dez) pontos.

10.1.2. Para o currículo, serão avaliados a participação em eventos acadêmicos, artísticos ou culturais, contando de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, sendo 1,0 (um) ponto por item; os cursos de capacitação ou qualificação em áreas relacionadas ao perfil da vaga, contando de 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos, sendo 1,0 ponto por item; a participação em projetos de pesquisa ou extensão, contando de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, sendo 1,0 (um) ponto por item; e a comprovação de atuação em atividades correlacionadas, contando de 0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos; e todos os critério somados podem atingir um total de 10,0 (dez) pontos.

10.2. Serão eliminados os candidatos com documentação incompleta.

**11. Recursos**

11.1. O candidato terá o direito de apresentar um recurso fundamentado à SMCE de Processo Seletivo dentro dos prazos estipulados no cronograma. O recurso deve ser enviado para o formulário de [RECURSOS DO EDITAL 01/2024 - VOLUNTARIADO EM COMUNICAÇÃO](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNA_RIFY0dZ8QsgfIMUYbExgAbulmhfmrcZ4B_r8t6Bnr1Dg/viewform?usp=sf_link) em formato de carta endereçada à Comissão de Processo Seletivo, assinada à mão e digitalizada pelo candidato ou com assinatura digital verificável. Não serão aceitos recursos enviados em outro formato, fora do prazo, ou sem fundamentação. Além disso, não será permitido anexar documentos que foram solicitados durante o processo de inscrição. Disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNA\\_RIFY0dZ8QsgfIMUYbExgAbulmhfmrcZ4B\\_r8t6Bnr1Dg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNA_RIFY0dZ8QsgfIMUYbExgAbulmhfmrcZ4B_r8t6Bnr1Dg/viewform?usp=sf_link)

11.1.1. O recurso contra a homologação das inscrições será no dia 12 de junho de 2024.

11.1.2. O recurso do resultado preliminar será no dia 18 de junho de 2024.

11.2. Cada candidato poderá apresentar apenas um recurso para os itens 11.1.1 e 11.1.2, respeitando o prazo estabelecido.

**12. Cancelamento do voluntariado**

12.1. Para o início das atividades, o voluntário deverá assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário com as atividades previstas para a vaga.

12.2. O não cumprimento dos compromissos expressos no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário poderá acarretar no desligamento do voluntário da vaga de voluntariado, acarretando na não emissão de seu certificado de voluntariado ao final do período de atuação.

12.3. O afastamento injustificado do voluntário por período igual ou superior a 2 (duas) semanas implicará em desligamento do voluntário da vaga de voluntariado, acarretando na não emissão de seu certificado.

12.4. Percentual de frequência mensal inferior a 75%, sem justificativa comprovada, acarretará o desligamento do voluntário da vaga de voluntariado, acarretando na não emissão de seu certificado.

12.5. Não haverá emissão de certificado referente ao cumprimento parcial da carga horária, somente ao período completo do voluntariado de 6 (seis) meses ou 130 (cento e trinta) horas.

**13. Cronograma**

Divulgação do edital	03 de junho de 2024
Inscrições	04 a 10 de junho de 2024
Divulgação das Inscrições homologadas	11 de junho de 2024
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	12 de junho de 2024
Divulgação para entrevista por e-mail	13 de junho de 2024
Entrevista	14 de junho de 2024
Resultado preliminar	17 de junho de 2024

Recurso do resultado preliminar	18 de junho de 2024
Resultado final	19 de junho de 2024
Assinatura de Termo	24 de junho de 2024
Início das atividades	25 de junho de 2024
Fim das atividades	20 de dezembro de 2024

#### 14. Disposições finais

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, em caso de dúvida o candidato deverá entrar em contato por meio do email voluntariosmce@gmail.com, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

14.2. A simples entrega da documentação requerida para inscrição não garante aprovação nesta seleção, devendo o candidato seguir as instruções constantes no presente edital.

14.3. Não há qualquer forma de remuneração financeira ou bolsa auxílio prevista ao voluntário.

14.4. O voluntário que não assinar o Termo de Compromisso ou não puder comparecer às atividades na data comunicada para o início, será automaticamente desligado do voluntariado.

14.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e etapas do processo de seleção.

14.6. Cabe ao candidato também acompanhar o e-mail disponibilizado no ato da inscrição, sendo este um meio de comunicação que poderá ser utilizado pela SMCE para contato com o candidato.

14.7. Os casos omissos neste documento serão analisados pela Secretaria responsável pelo presente edital.

14.8. O processo seletivo será válido por 6 (seis) meses a contar da data da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado, a critério da Instituição, por igual período.

14.9. Como contrapartida, serão oferecidos ao grupo de voluntariado treinamentos periódicos, capacitação sobre a SMCE e Prefeitura Municipal de Seropédica, certificado contendo a carga horária e as atividades realizadas e, em caso de atividade presencial, acesso a computadores, impressoras, internet, cozinha com equipamentos e utensílios para o aquecimento das refeições, geladeira, café, micro-ondas e produtos de limpeza, quando necessário.

14.10. A constatação de quaisquer irregularidades nos requisitos implicará na desclassificação do candidato/a

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Comunicação e Eventos da Prefeitura Municipal de Seropédica.

14.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 03 de junho de 2024.

  
Alexandre Rafael Ferreira da Silva  
Secretário de Comunicação e Eventos  
Matr.: 18153

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Seropédica  
Av. Min. Fernando Costa, 483 – Fazenda Caxias, Seropédica - RJ  
CEP: 23895-225 Tel: (21) 2682-2224  
E-mail: [comunicacao@seropedica.rj.gov.br](mailto:comunicacao@seropedica.rj.gov.br)



Estado Do Rio De Janeiro  
Prefeitura Municipal De Seropédica  
Secretaria De Comunicação e Eventos



#### ANEXO I

#### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA DE SEROPÉDICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, neste ato representado pelo seu Secretário de Comunicação e Eventos, Sr. Alexandre Rafael Ferreira da Silva, e \_\_\_\_\_, (nome e qualificação completa do voluntário), doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm, na forma da Lei Federal nº 9.608/98, firmar o presente "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário", nos seguintes termos:

##### Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias, sem remuneração, nos termos da legislação supracitada.

1.2 O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com o município, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 Fica vedado o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município, bem como o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios ao VOLUNTÁRIO, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas.

##### Cláusula Segunda – Dos serviços a serem prestados e da forma de sua execução.

2.1 As atividades serão prestadas à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Seropédica;

2.2 As atividades serão realizadas um dia na semana, em períodos não inferiores a 5 (cinco) horas.

##### Cláusula Terceira – Dos direitos, dos deveres e das proibições.

3.1 São direitos do VOLUNTÁRIO: I. escolher uma atividade para a qual tenha aptidão ou afinidade; II. receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções; e, III. encaminhar sugestões e/ou reclamações ao órgão (ou entidade) municipal ao que se encontra vinculado, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

3.2 São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários: I. manter comportamento compatível com sua atuação; II. ser assíduo no desempenho de suas atividades; III. tratar com urbanidade os servidores públicos municipais, bem assim os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral; IV. exercer suas atribuições, conforme previsto neste termo, sempre sob a orientação e supervisão de responsável designado pela direção da SMCE; V. justificar as ausências; VI. respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela coordenação do programa.

3.3 É vedado ao VOLUNTÁRIO, dentre outras proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários: I. identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias a que se vincule; e II. receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

##### Cláusula Quarta – Da Rescisão

4.1 O presente Termo poderá ser unilateralmente rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

4.2 Será desligado do exercício de suas funções o VOLUNTÁRIO que descumprir qualquer dos itens da cláusula terceira deste Termo.

4.3 Ao término da prestação dos serviços voluntários, a coordenação do programa, a pedido do VOLUNTÁRIO, deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário, o qual será reconhecido como de relevância social, ressalvada a hipótese em que houver desligamento em razão do disposto no item 4.2 da presente cláusula.

##### Cláusula Quinta – Do Prazo

5.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano, a critério do Gestor da Unidade, mediante termo aditivo.

##### Cláusula Sexta - Foro

6.1 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro de Seropédica- RJ. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Seropédica, \_\_\_\_ de junho de 2024

Voluntário

Secretário de Comunicação e Eventos

#### Lei do Serviço Voluntário no Brasil Lei 9.608/1998 e a alteração na Lei nº 13.297, em 16 de junho de 2016

Lei nº 13.297, de 16 de junho de 2016

O Ato em referência altera o artigo 1º da Lei 9.608, de 18/2/98, para incluir a assistência à pessoa como objetivo de atividade não remunerada, reconhecida como serviço voluntário.

Art. 1º – O caput do art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Michel Temer Alexandre de Moraes Ronaldo Nogueira de Oliveira  
Brasília, 16 de junho de 2016

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências:

Art. 1º – Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação

de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º – O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de TERMO DE ADESÃO entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º – O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso  
Brasília, 18 de fevereiro de 1998.

## ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1965/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CONTRATADO: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM INFORMÁTICA - CNPI, CNPJ: 01.874.717/0001-25

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE SEGURANÇA MUNICIPAL ATRAVÉS DE VIDEOMINOTORAMENTO - PERÍODO DE 03/05/2024 a 02/05/2025.

VALOR: O VALOR DO TERMO DE AJUSTE É DE R\$ 2.987.820,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 29 DE MAIO DE 2024.

OMITIDO EM 03/05/2024.



Estado Do Rio De Janeiro  
Prefeitura Municipal De Seropédica  
Secretaria De Comunicação e Eventos



Anexo II

### BAREMA PARA ANÁLISE DE ENTREVISTA E CURRÍCULO

Nome: \_\_\_\_\_

#### Entrevista

Itens	Pontuação	Pontuação adquirida
Capacidade de expressão verbal	0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos.	
Defesa do interesse na vaga pretendida e a iniciativa	0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos.	
Viabilidade para execução das atividades e disponibilidade	0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.	
Total	0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.	

#### Currículo

Itens	Pontuação	Pontuação adquirida
Participação em eventos acadêmicos, artísticos ou culturais	0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, sendo 1,0 (um) por item apresentado.	
Capacitação ou qualificação em áreas relacionadas ao perfil da vaga	0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos, sendo 1,0 (um) por item apresentado.	
Participação em projetos de pesquisa ou extensão	0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, sendo 1,0 (um) por item apresentado.	
Atuação em atividades correlacionadas	0,0 (zero) a 3,0 (três) pontos.	
Total	0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.	

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Seropédica  
Av. Min. Fernando Costa, 483 – Fazenda Caxias, Seropédica - RJ  
CEP: 23895-225 Tel: (21) 2682-2224  
E-mail: [comunicacao@seropedica.rj.gov.br](mailto:comunicacao@seropedica.rj.gov.br)



Rua UBE, nº 01 - Campus da UFRRJ - Seropédica-RJ  
CEP: 23897-010 - E-mail: [semop@seropedica.rj.gov.br](mailto:semop@seropedica.rj.gov.br)



## ATO DO SEROPREVI

### ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PROC. 00242.1.7-2024. PORTARIA 44/2024.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, em conjunto com O DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

#### RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à servidora da Prefeitura Municipal de Seropédica Mauricelia da Silva Arruda, Professora Doc I Matemática, matrícula 2885, averbação de 9 meses e 25 dias (295 dias) de contribuição conforme Certidão de Tempo de contribuição nº 17023140.1.00290/24-9, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, na forma do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 003/2022 com redação dada pela Lei Complementar Municipal 009/2023, conforme os autos do Proc. 00242.1.7-2024, nos seguintes termos:

INSTITUIÇÃO	PERÍODO	DIAS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	01/02/1999 a 10/07/1999	159 dias
MUNICÍPIO DE JAPERI	16/08/1999 a 30/12/1999	136 dias

Art. 2º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

ALUIZIO MACENA DA COSTA, Diretor-Previdenciário